

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

Parecer nº 20/2022

Processo nº 26/2008

**Renova a autorização de funcionamento
da D M SEHN – EEI Denilândia**

Relatório

A Comissão de Legislação e Normas encaminha à apreciação do Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS processo contendo o pedido de renovação da autorização de funcionamento da **D M SEHN – ME – EEI Denilândia**, situada na Travessa 1º de maio, nº 120, Bairro Santo Inácio, Santa Cruz do Sul.

A Entidade Mantenedora está inscrita no CNPJ sob o nº 03410.350.087/0001-14 e cadastrada no CME/SCS sob Cadastro nº 17/2009.

A **D M SEHN – EEI Denilândia** teve aprovado seu credenciamento e autorização de funcionamento pelo **Parecer CME/SCS nº 06**, em 07 de junho de 2010, e seu Regimento Escolar aprovado pelo **Parecer CME/SCS nº 26**, em 03 de dezembro de 2019.

Análise da Matéria

O processo nº 26/2008 está instruído de acordo com a legislação emitida pelo CME/SCS e contém, entre outras, as seguintes peças:

1. Ofício subscrito pela representante da Entidade Mantenedora, solicitando a renovação da autorização de funcionamento da **D M SEHN – EEI Denilândia**;
2. Cópia atualizada do CNPJ;
3. Declaração nº 01 – Contribuições Sociais;



4. Declaração nº 02 – Regularidade Financeira;
5. Anexo IV A – Recursos Humanos, com cópia dos certificados da direção e termos de responsabilidade dos integrantes da equipe multiprofissional;
6. Anexo V – Categoria da instituição, característica do atendimento, licenciamento, com cópia do Alvará dos Bombeiros e Alvará de Saúde – Vigilância Sanitária;
7. Anexo VI – Quadro de Matrículas.
8. A ampliação e qualificação do acervo bibliográfico e de brinquedos deve ser meta permanente da Mantenedora, considerando o valor pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem da criança.

Providências

- Rever o material das portas de acesso dos banheiros infantis individuais, encaminhar fotos da adequação realizada, no prazo máximo de 60 dias.
- Providenciar espaço para lactário; encaminhar fotos da adequação, no prazo máximo de 60 dias;
- Providenciar, com urgência a retirada do trinco do banheiro dos professores e substituir por uma tranca na parte superior da porta, que não esteja ao alcance das crianças; encaminhar fotos da adequação realizada;
- Rever as dependências exclusivas para cada turma por faixa etária; encaminhar fotos da adequação, no prazo máximo de 30 dias;
- Rever o tamanho do espaço para repouso, considerando o número de crianças; encaminhar fotos da adequação, no prazo máximo de 30 dias;
- Realizar, com urgência, a atualização nas pastas das crianças; encaminhar fotos da atualização;
- Realizar, com urgência, a elaboração e atualização dos planejamentos e diários de classe; encaminhar fotos da elaboração e atualização;
- Rever a documentação pedagógica que devem estar disponíveis na escola;
- Rever, com urgência, a contratação de profissional, considerando a legislação do

CME – Anexo IV A; encaminhar Anexo IV A ao Conselho;

- Rever o Anexo VI – Quadro de matrículas – faixa etária atendida; encaminhar Anexo VI atualizado ao Conselho.

Alerta-se à Mantenedora para:

- Atualizar anualmente, no mês de março, o Cadastro, conforme anexo;
- Cumprir as determinações referentes ao Atendimento Educacional Especializado, conforme legislação em vigor;
- Manter atualizado o quadro dos profissionais da escola no Conselho Municipal de Educação;
- Garantir o número de recursos humanos habilitados e em número suficiente, de acordo com a legislação vigente;
- Observar os prazos de validade dos Alvarás de PPCI e de Saúde (Vigilância Sanitária) da escola;
- Manter atualizada a documentação pedagógica e das crianças.

Conclusão

Face ao exposto, a Comissão de Legislação e Normas propõe que:

- a) Este Conselho renove a autorização de funcionamento da **D M SEHN – EEI Denilândia**, visto que não foi possível realizar a renovação em tempo hábil devido à pandemia da COVID-19.
- b) A mantenedora atenda às providências previstas neste Parecer.

Santa Cruz do Sul, 24 de junho de 2022.

Comissão de Legislação e Normas

Maria Liege Ribeiro Barbosa

Soní Maria dos Santos Faccin

Valdomiro Dockhorn

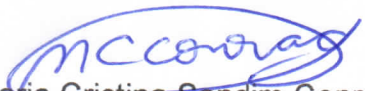
Angelle Vargas do Nascimento

Joice de Lourdes Battisti Gassen

Assessora Técnica

Rosimar Limberger

Aprovado, por unanimidade, em reunião plenária, em 30 de junho de 2022.



Maria Cristina Sandim Conrad
Presidenta do CME/SCS